



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**LEI MUNICIPAL 1.074, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Inclui Unidade Orçamentária, e Atividade na Lei Municipal n.º 937 de 12 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 – PPA, na Lei Municipal n.º 1.039 de 05 de outubro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e na Lei Municipal nº 1.049 de 08 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2024 e Cria Crédito Especial.**

**LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal n.º 937 de 12 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 – PPA, a Lei Municipal n.º 1.039 de 05 de outubro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e na Lei Municipal n.º 1.049 de 08 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 2024, a Unidade Orçamentária e a Atividade a seguir listados, no órgão 02: Gabinete do Prefeito:

Órgão 02: Gabinete do Prefeito:

Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil

Atividade: 2726 – Manutenção das Atividades do Fundo da Defesa Civil

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 03 - Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil

Atividade: 2726 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Defesa Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	
100.000,00		
3.33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço de Distribuição Gratuita	R\$	1.000,00
3.33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.000,00
3.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	
297.000,00		
3.33.90.41.00.00 - Contribuições	R\$	
500,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas		R\$
50,00		

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para os créditos abertos no artigo anterior:

O Excesso de arrecadação referente repasse do Fundo Estadual da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do sul.

**Art.4 º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

**Fernanda Veronese**  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda